



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.225/92

CONCEDE SUBVENÇÃO AO CORUMBAENSE FUTEBOL CLUBE,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ de  
creta e EU sanciono a presente Lei:

- ARTIGO 1º** - Fica concedida uma subvenção, mensal, no valor de CR\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), ao Corumbaense Futebol Clube, para participar do Campeonato Estadual, perfazendo um total de 06 (seis) parcelas iguais, sucessivas e irrevogáveis.
- ARTIGO 2º** - A subvenção de que fala o artigo 1º desta Lei será concedida mensalmente, a título de doação, a partir de julho de 1.992.
- ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, suplementada se necessário.
- ARTIGO 4º** - Na forma da subvenção recebida, se obriga o Corumbaense Futebol Clube a cumprir as seguintes exigências:
- Implementar a Escola de Futebol de Campo Amador Infanto-Juvenil;
  - Promover, nas preliminares do Campeonato Estadual, em Corumbá, jogos na categoria Juvenil, entre times locais;
  - Nos intervalos das partidas do Campeonato Estadual, realizadas nesta cidade, promover jogos da categoria Infantil.
- ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
23 de junho de 1.992

ADAH SCAFF GATTASS  
PREFEITO MUNICIPAL